

PROJETO DE LEI Nº46/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de estadia, apoio logístico e alimentação para a Força Nacional de Segurança Pública - CNSP, a abrir crédito especial e dá outras providências.

NILTON JOSE VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de estadia, apoio logístico e alimentação, em favor da Força Nacional de Segurança Pública – FNSP -, que atuará junto a Terra Indígena Votouro, nos termos da Portaria MJSP n.º 125, de 12 de julho de 2022, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único – A autorização do disposto do *caput* deste artigo terá eficácia, enquanto perdurar o período de emprego da Força Nacional de Segurança Pública, incluído eventuais prorrogações do período de emprego.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas criadas por meio desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme dotação orçamentária a seguir descrita, e que passará a fazer parte integrante do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA):

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito

3390.39.00.00.000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3390.30.00.00.000 – Material de Consumo

3390.32.00.00.000 – Material de Distribuição Gratuita

Projeto/Atividade: 2934 – Apoio à Ações de Segurança Pública

Parágrafo Único: o valor constante do *caput* deste artigo será distribuído nas naturezas de despesas de acordo com as necessidades, durante o desempenho das operações especiais de segurança, podendo serem suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Município utilizará como fonte recursos o produto do excesso de arrecadação já registrado no primeiro semestre de 2022, com o devido fulcro no § 3º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, combinado com o Art. 46 do mesmo diploma legal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5 º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT DO SUL, aos 19 de julho de 2022.

Nilton Jose Valentini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município a custear despesas de estadia, apoio logístico e alimentação, Força Nacional de Segurança Pública – FNSP -, que atuará junto a Terra Indígena Votouro, nos termos da Portaria MJSP n.º 125, de 12 de julho de 2022, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Frisa-se que a presença da Força Nacional de Segurança Pública – FNSP – se dará em atendimento de postulações feitas pela própria comunidade indígena e por este Município, por intermédio de atuação conjunta deste Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Desta forma, o Município dada a importância e necessidade da presença da Força Nacional de Segurança Pública – FNSP -, necessita prestar apoio logístico aos agentes, mediante pagamento de despesas com estadia, alimentação e, enfim despesas de apoio logístico que eventualmente sobrevierem.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini
Prefeito